

DECRETO N. 39.428, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1961

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO
ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreto:
Artigo 1.º — Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo dis-
criminada, atribuída ao Governo do Estado:
GOVERNADOR DO ESTADO
VERBA N. 8

	Cr\$
8.02.4 4 — Despesas Diversas	
49 — Encargos Diversos	
499 — Representações do Estado	1.000.000,00
Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, código-e dependência nele mencionados, as seguintes dotações:	
GOVERNADOR DO ESTADO VERBA N. 8 Material e Serviços	
8.02.4 4 — Despesas Diversas	
47 — Despesas Especiais	
474 — Despesas com intercâmbio técnico e cultural	100.000,00
477 — Bolsas de estudos a servidores do Estado	900.000,00
Total das Suplementações	1.000.000,00

cação

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publi-

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, a 1.º de dezembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Gastão Eduardo de Bueno Vidigal
Mário Ribeiro Porto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, a 1.º de dezembro de 1961.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, substituto

DECRETO N. 37.900, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1960

Dispõe que se observe na execução da Lei n. 51.938, de 14 de novembro de 1960, e alterações introduzidas pela Lei n. 5.991, de 30 de dezembro de 1960, a discriminação da Receita e da Despesa constante das Tabelas anexas

Retificação

Verba n. 314 — 8.98.4 — 489

Onde se lê:

1.669 — Irmãs de São Carlos, de Aparecida

Lê-se:

1.669 — Sociedade Educadora e Beneficente, Capital (mantenedora do Noviciado São Carlos, de Aparecida)

PALÁCIO DO GOVERNO

DECRETOS DE 1.º DO CORRENTE

Declarando findo:

a partir de 10 do corrente, o afastamento do Capitão Manoel de Souza Chagas, da Força Pública do Estado de São Paulo, que se encontrava exercendo as Funções de Diretor do Departamento de Torras e Farcos, da Comissão de Abastecimento de preços do Estado de São Paulo;

o afastamento de Carlos D'Aparecida Santos Machado, Chefe de Seção, referência "50", do Hospital das Clínicas, da Reitoria da Universidade de São Paulo, que se encontra à disposição da Casa Civil do Gabinete do Governador;

a partir do dia 29 do mês p. p., o afastamento de Flávia Terezinha Carvalho de Castro Lima, Assistente de Administração, referência "34", lotado no Departamento da Administração, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, que se encontrava à disposição do Tribunal Regional Eleitoral.

Autorizando:

nos termos do artigo 218, da "C. L. F.", em caráter excepcional, o afastamento de Carlos D'Aparecida Santos Machado, Chefe de Seção, referência "50", do Hospital das Clínicas, da Reitoria da Universidade de São Paulo, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição do Departamento dos Institutos Penais do Estado de São Paulo, a fim de ter exercício na Penitenciária Regional de Presidente Venceslau, até 31 de dezembro de 1961.

nos termos do artigo 17, letras "n" e "s", da Lei n. 1.164-50 (Código Eleitoral), e Lei n. 486-48, o afastamento de Joaquim Elídio da Câmara Pessoa, Artífice, extranumerário mensalista, referência "28-A", do Departamento de Águas e Esgotos, da Secretaria da Viação e Obras Públicas, para, sem prejuízo de salários, ficar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral, até 31 de dezembro de 1962.

DESPACHO DO ASSISTENTE-CHEFE, DE 29 DE NOVEMBRO ÚLTIMO

Processo GG. 5.702-53 — Lourdes Soares da Rocha: — "Arquive-se".

DESPACHO DO CHEFE DO ESCRITÓRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO NO RIO DE JANEIRO, EM 9 DE NOVEMBRO ÚLTIMO

Requerimento em que D. Zelia Nair Franco, Estatístico ref. "34", lotada na Secretaria da Fazenda, comissionada junto ao Escritório do Estado de São Paulo no Rio de Janeiro, requer autorização para entrar em gozo de férias regulamentares a partir de 1.º-12-61: — "Indefiro, por absoluta necessidade do serviço".

COMISSÃO PERMANENTE DE RISCO DE VIDA E SAÚDE

Despacho do Presidente

Aparício de Paula e Silva — No requerimento em que o Interessado, Guarda Civil de 2.ª Classe, lotado na 1.ª DPR, e à disposição da C. P. R. V. S., solicita férias regulamentares, foi dado o seguinte despacho: "Indefiro, por absoluta necessidade de serviço". — Publique-se.

COMISSÃO DE ACUMULAÇÕES DE CARGOS

SUMULAS DE DECISÕES

GG — 5650-61 — Benedito de Carvalho Veras — Parecer 6287 — Delegado de Polícia da Classe Especial, exercendo o cargo de Delegado Geral da Secretaria da Segurança Pública do Estado, deseja acumular com as funções de Professor da Cadeira de Organização e Prática Policiais, da Escola de Polícia. — Acumulação legal.

GG — 5326-61 — Célia Chezini Mori — Parecer 6286 — Escriturário do Banco do Estado de São Paulo, contratado para ministrar aulas de Educação Física no Ginásio Estadual da Vila Arens, de Jundiaí. — Regular.

GG — 5262-61 — Instituto de Educação de Orlandia — P. 6286 — Professor Efetivo Cadeira de Inglês do Instituto de Educação de Orlandia, ministra aulas de Latim no mesmo estabelecimento, deseja também no mesmo estabelecimento dar aulas de Espanhol. Irregular, por se tratar de acumulação triplíce.

GG — 5356-61 — Marilena Abussamra — Parecer 6284 — Professora de Matemática e Geografia do CPEA, do Ginásio Estado de Votorantim, em Sorocaba, deseja acumular com Ciências Naturais no Ginásio Estadual "Maria Argerami Scalamarandré", de Ibiúna. Irregular, por não haver correlação de matérias.

GG — 5414-61 — Cândida Mano — Parecer 6283 — Professor do G. E. "Jacinto Ferreira de Sá", de Ourinhos, deseja acumular com a disciplina de Francês. Irregular, por não haver correlação de matérias.

GG — 5714-61 — Leonidas Paolone — Parecer 6282 — Funcionário do Instituto "Adolfo Lutz", exercendo as funções de Químico, pretender lecionar Química, 1.º ciclo na Escola Técnica "Getúlio Vargas", desta Capital. — Legal.

GG — 5474-61 — Eleuza Pacheco — Parecer 6281 — Substituta do G. E. "Dr. Fortunato de Camargo", de Angatuba, contratada para dar aulas de Geografia e História no CIPEA do Ginásio Estadual, daquela localidade. Legal.

GG — 1174-61 — Julienne de Abreu e Castro —

Parecer s.n. — Tendo a consulta perdido sua oportunidade, arquive-se.

GG — 1656-59 — Walter Tebet — Parecer s.n. — Nada havendo que relatar, arquive-se.

GG — 1308-61 — Marlene Dietrich — Parecer 6280 — Professora de Educação Física, do Ginásio Estadual de Indiana, pretende acumular seu cargo com outro da mesma disciplina da E.N.G.E. de Martinópolis, regendo ainda aulas extraordinárias da mesma matéria nos Ginásios Estaduais "Com. Tanel Abbud" em Presidente Prudente e "Alfredo Marcondes", de Alfredo Marcondes. Legal, dos cargos de professora de Educação Física do Ginásio Estadual de Indiana e da Escola Normal e Ginásio Estadual de Martinópolis, por haver correlação de matérias e compatibilidades de horários. Com relação as aulas ministradas nos Ginásios Estaduais "Com. Tanel Abbud" e Alfredo Marcondes, estas não constituem acumulação, eis que, são correspondentes à função principal. Regular, portanto, é a hipótese dos autos.

GG — 4149-61 — Secretaria da Fazenda — Parecer 6279 — Consulta sobre a possibilidade da percepção cumulativa das gratificações a título de "pro labore" instituídas pela Lei 15537-51 e 5.468-60 (Coletor com função de Chefe de Posto Fiscal). Inexiste problema de acumulação na espécie, cabendo à Administração a percepção conjunta das referidas vantagens, pautar-se pelo critério de conveniência prescrita no § 1.º do art. 4.º da Lei 5.468-60, a seu prudente arbitrio.

GG — 1967-61 — Odete Vannucci — Parecer 6278 — Professora primária deseja acumular: G.E. "Gabriela Mistral" e Escolas Agrupadas do Tucuruvi, ambos na Capital. Legal.

GG — 4173-61 — Escola Artesanal de Itapetininga — Parecer 6277 — Professora primária no G.E. "Professora Corina Caçapava Barbi" com aulas de Matemática, Escola Artesanal de Itapetininga. Legal.

GG — 1379-61 — Maria Cândida Moutinho Villalta — Parecer 6276 — Deseja acumular dois cargos de Professora Secundário, ambos no Ginásio Estadual de São Sebastião, respectivamente, História Geral e do Brasil e Matemática. Irregular, por não existir correlação de matérias, entre as Cadeiras citadas.

GG — 3913-61 — Jacobo Bacal — Parecer 6275 — Médico contratado do Serviço de Pronto Socorro de Pediatria do H.C. (funções docentes) com o cargo de médico da Secretaria da Agricultura, Dep. de Imigração e Colonização. Legal a acumulação.

GG — 5340-61 — Carlos Musetti — Parecer 6274 — Contratado para dar aulas de Francês no Ginásio Estadual "Jesuíno de Arruda" de S. Carlos pretende exercer cumulativamente o cargo de escriturário, na Escola de Engenharia de São Carlos, da Universidade de São Paulo. Parecer contrário à pretensão exposta, sendo o segundo cargo burocrático, e, assim, incompatível com qualquer outro.

GG — 5328-61 — Lair Coimbra Massei — Parecer 6273 — Professora Secundária de Educação, adida ao Departamento de Educação, com funções de Inspeção pedagógica junto a Escola Normal Particular "Professor Campineiro" de Campinas, pretende ministrar aulas de Educação no Instituto de Educação "Carlos Gomes" da mesma cidade. Regular.

GG — 1982-61 — Jesus Rodney Tabacchi — Parecer 6272 — Professor primário do G.E. "Dona Suzana Campos", de Perus, Capital, com aulas no CIPEA do Ginásio Estadual de Guaiunazes, Capital. Legal.

GG — 6695-60 — Marilci Kammer Scalon — Parecer 6271 — A Interessada exerceu, no período de 16-2-60 a 8-5-60, as funções de Substituta Efetiva do G.E. "Sud. Menucci", de Porto Ferreira, e de Prof. de Professora de Matemática, como aulas extraordinárias, da Escola Artesanal da mesma cidade. Legal a acumulação havida.

GG — 5753-55 — Octacílio Pousa Sene — Parecer 6270 — Diretor em comissão da Divisão de Saneamento Rural do Departamento de Obras Públicas, da Secretaria da Viação — para continuar exercendo o cargo de Professor Catedrático, referência 67, da Cadeira n. VIII, "Saneamento Geral", da Faculdade de Higiene e Saúde Pública, da Universidade de São Paulo. Legal, a mencionada prorrogação.

GG — 5344-61 — Lafayette Ibrahim Salimon — Parecer 6226 — Professor do G.E. de Ariranha, e cumulativamente com aulas de Trabalhos Manuais no Ginásio Estadual de Santa Adélia. Regular.

GG — 6754-55 — Maria José Mondego Morais de Barros — Parecer 6227 — Professora catedrática da cadeira de Psicologia Aplicada da Escola de Educação Física de São Paulo, e cargo de professora Metodologia e Prática do Ensino Pré-Primário, no Instituto Educacional "Caetano de Campos", ambos desta Capital. Legal.

GG — 442-58 — Kleber Ornellas — Parecer 6228 — Professor de aulas extraordinárias de Inglês no Ginásio Estadual de Lavinia, e aulas de Francês, também em caráter extraordinário. O pedido não é de ser acolhido, uma vez que inexistente correlação de matérias. Pretensão ilegal.

GG — 1572-60 — Maria Antonieta de Vilhena — Parecer 6229 — A Interessada pretende acumular as disciplinas de Inglês e Latim. Realmente é impossível a regência pretendida pela Interessada, em caráter extraordinário, da disciplina de Latim. Faz-se mister a apresentação pela interessada de novos horários que identifique sem sombra de dúvida a situação que vem acumulando da disciplina de Inglês.

GG — 3378-61 — Dirce Ribeiro Bazzili — Parecer 6230 — Preparadora de Ciências no Colégio Escola Nor-

mal "Prof. Fernando Magalhães", em Caconde, proposta para ministrar aulas de Matemática no mesmo estabelecimento. Há correlação de horários, porém, o mesmo não ocorre com referência as matérias. Acumulação ilegal.

GG — 4072-61 — Luiz Gonzaga Boldrini — Parecer 6231 — Prof. int. de Latim no Ginásio Estadual de Alvares Machado, inf. que nos meses de abril e março do corrente ano, ministrou apenas dez aulas da aludida disciplina, e foram-se atribuídas oito aulas de Matemática. E' evidente, nesse caso, que inexistente correlação de matérias entre Latim e Matemática. São assim, ilegais, as seis aulas de Matemática dadas.

GG — 4578-57 — Dima Ferro — Parecer 6232 — Professor primário do Grupo Escolar "Cel. Joaquim de Melo", em Lavinia, deseja lecionar Ciências Naturais no Ginásio Estadual da mesma localidade. Acumulação legal.

GG — 6076-56 — Alberto Marino — Parecer 6322 — Fiscal do Ensino Artístico, lotado no Serviço de Fiscalização Artística, da Secretaria do Governo, e do cargo de "Professor de Orquestra" lotado na Divisão de Expansão Cultural do Departamento de Cultura da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de São Paulo. Trata-se da acumulação de um cargo técnico com outro de magistério, havendo entre ambos estreita correlação de matérias.

GG — 3152-61 — Amalin Nacif Mugayar Bianco — Parecer 6217 — Professor do Grupo Escolar de Tabapuá, pretende ministrar aulas de Português e História do Brasil no CIPEA do Ginásio Estadual "Capitão Horácio Antonio do Nascimento" da mesma cidade. Legal.

GG — 1470-57 — Dyrceu Teixeira — Parecer 6218 — Professor de Geografia Geral e do Brasil do Colégio Estadual "Senador Paulo Egídio de Oliveira Carvalho" e do Ginásio Estadual "Prof. Ennio Voss" ambos nesta Capital. Acumulação lícita.

GG — 2752-58 — Raul Nemenz — Parecer 6219 — Professor do Grupo Escolar "Pedro Taques", da Capital pretende ministrar aulas no CIPEA do Ginásio Estadual de Guaiunazes. Acumulação favorável.

GG — 1919-61 — Coriolano Silveira da Mota — Parecer 6220 — Professor do Quadro de Ensino, lotado no Departamento dos Institutos Penais do Estado, no exercício da função gratificada de Professor Chefe da Penitenciária do Estado, com o de Procurador da República-Adjunto, do Ministério da Justiça, lotado na Capital. Os horários são compatíveis, porém, não nos parece exista correlação de matérias, portanto, damos de ilegalidade do exercício cumulativo pretendido.

GG — 4255-61 — Lauro Fernandes Baleeiro — Parecer 6221 — Médico-efetivo, lotado na Divisão do Serviço de Tuberculose, com exercício no dispensário do Interior, com o de médico contratado no Instituto dos Bancários. Acumulação ilegal, por se tratar de 2 cargos técnicos.

GG — 102-60 — João Alves Pereira Penha — Parecer 622 — Vereador, pretende ministrar aulas extraordinárias em Instituto de Educação do Estado. Acumulação vedada.

GG — 3692-60 — Oscar Yahn — Parecer 6223 — Médico do Hospital das Clínicas (docente) com as de Médico da Guarda Civil de São Paulo. Regular a situação do interessado, eis que, a hipótese era de acumulação de uma função docente com outra técnica da Guarda Civil, com correlação de matérias e, horários compatíveis.

GG — 5338-61 — Aurea Thereza D'Aurea — Parecer 6224 — Professora do Grupo Escolar de Votorantim, pretende ministrar aulas de Trabalhos Manuais e Economia Doméstica, no C.E.E.N., "Dr. José Manoel Lobo", também daquela cidade. Regular.

GG — 1092-57 — Maria Helena Luchese — Parecer 6225 — A Interessada pretende acumular aulas extraordinárias de História do Brasil, que leciona no I.E. "Dr. Alvaro Guião" de São Carlos, com as funções de Auxiliar de Biblioteca da Escola de Engenharia daquela cidade. Acumulação irregular.

GG — 2815-61 — Lucy Marcilio de Souza — Parecer 6234 — Professora na Escola Mista do Bairro de São Roque, em Iepê, deseja ministrar aulas de Matemática e História no CIPEA do Ginásio Estadual da mesma cidade de Iepê. Regular.

GG — 5345-61 — José Duarte Vannucchi — Parecer 6235 — Professor contratado para lecionar aulas de Latim no Ginásio Estadual de Votorantim e de Português no Instituto de Educação "Dr. Julio Prestes de Albuquerque". Acumulação legal.

GG — 5351-61 — Gilberto Salles Souza — Parecer 6236 — Professor primário do Grupo Escolar "Profa. Laurinda Vieira Pinto" de Ibiúna, e aulas de Educação Física no Curso Ginásial do Ginásio Estadual "Maria Angerami Scalamarandré", da mesma cidade. Regular.

GG — 703-57 — Norma Maria Cleffi — Parecer s.n. — Por ter perdido a oportunidade, arquive-se.

GG — 5333-61 — Lylis Galiano — Parecer 6237 — Professora interina da Escola Mista Municipal da Fazenda São José, em Pinhal, designada para substituir, como interina, no Curso Primário anexo ao Instituto de Educação "Cardeal Leme", do mesmo município. Regular.

GG — 5239-61 — Lucila Miryan Tralli — Parecer 6238 — Professora contratada para dar aulas de Português e Inglês no Ginásio Estadual "Dr. Paulo de Almeida Nogueira", de Cosmópolis, deseja acumular esses dois cargos. Acumulação negada.

GG — 3201-59 — Alvaro Antonio Calmon Vieira — Parecer 6239 — Agente de Estatística com exercício em Cunha, pretende lecionar Matemática no Gin. Est. da mesma cidade, uma vez afastado do primeiro cargo em licença para tratar interesses particulares, exercer o cargo de magistério. Ilegal, pois, a acumulação pretendida.

GG — 5339-61 — Cecely Dutra — Parecer 6240 — Prof. prim. do G. E. "Gabriel Monteiro da Silva", de